TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
01/09/2026	Prefeitura Municipal de Abaeté

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Vera Arruda Cargo: **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. OBJETO

O presente projeto tem por objeto a contratação de empresa para realização do evento IV - Festival de Viola, que será realizado no período de 10 e 11 de outubro de 2026, na Praça Doutor Canuto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1. O IV Festival de Viola – Tributo ao Violeiro Abaeteense Renato Andrade é uma importante iniciativa de valorização e preservação da cultura popular brasileira, especialmente da tradição da viola caipira, instrumento profundamente ligado à identidade cultural de Minas Gerais e do município de Abaeté.
1.1.2. O evento presta homenagem a Renato Andrade, reconhecido como um dos grandes violeiros e músicos instrumentistas brasileiros e importante referência da cultura abaeteense. Sua realização contribui para preservar a memória e o legado do artista, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e manter viva a tradição da música de raiz para as novas gerações.
1.1.3. A quarta edição do festival, aguardada pela comunidade, contará com a participação de artistas de renome e músicos do município, valorizando os talentos locais e proporcionando à população acesso gratuito a apresentações culturais de qualidade.
1.1.4. Além da importância cultural, o festival contribui para a movimentação da economia local, gerando oportunidades para músicos, produtores, técnicos, artesãos, comerciantes e prestadores de serviços, além de beneficiar os setores de alimentação, hospedagem, transporte e comércio.
1.1.5. Dessa forma, o IV Festival de Viola representa uma ação de relevante interesse cultural e social para Abaeté, promovendo cultura, memória, lazer, geração de renda e valorização da identidade local, ao mesmo tempo em que fortalece o município como referência na preservação da tradição da viola caipira e do legado de Renato Andrade.
1.1.6 A Promoção do evento, por sua vez, objetiva o fomento do turismo local, além de proporcionar à população momentos de distração e lazer. Trata-se de um evento turístico e cultural.
1.1.7. A promoção cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres do Município e os direitos do cidadão.

1.1.8. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO DE SAÍDA

A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio de Saída nº 1271003424/2026/SECULT, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, e o Município de Abaeté/MG, tendo por objeto a conjugação de esforços para a realização da Festa do IV Festival de Viola, conforme Proposta nº 002029/2026 e Plano de Trabalho nº 001734/2026, documentos integrantes do instrumento convenial.
1.1.9. O Convênio de Saída estabelece como finalidade a realização de ação cultural voltada à valorização das tradições culturais, por meio da realização do IV Festival de Viola, em consonância com o objeto da presente contratação.
1.1.10. A execução da presente contratação deverá observar, além das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, as condições, metas, obrigações, regras de utilização dos recursos e demais disposições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1271003424/2026/SECULT e no respectivo Plano de Trabalho, especialmente quanto à vinculação das despesas ao objeto pactuado.
1.1.11. Os recursos destinados à execução do objeto somente poderão ser utilizados para as despesas previstas no instrumento convenial e no respectivo Plano de Trabalho, devendo ser preservado o nexo entre a despesa realizada e o objeto do Convênio, de modo a assegurar a regularidade da execução e da prestação de contas.
1.1.12. A contratação deverá ser executada em tempo hábil para o cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Convênio de Saída, observada a sua vigência e as condições previstas no Plano de Trabalho.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
1.2.1. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, tais como montagem de palco, sonorização, sanitários e outros; disponibilização de todaestrutura para realização do evento, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar shows artísticos em todos os dias dos eventos, conforme descrição abaixo:

ESPECIFIÇAÇÃO DO ITEM	
1	**TENDAS:** **13 tendas:** modelo barraca Chapéu de bruxa medidas 3x3 metros, cor de lona branca, cor da estrutura em tinta alumínio ou galvanizado, com balcões de três ladose saia de lona branca, fechamento nas laterais e fundo, lonas antifogo; com iluminação, dois pontos de energia disponíveis em cada; com fundos para gastronomia; montagem e desmontagem das estruturas. **Diárias: 2**
2	**BANHEIROS QUIMICOS** **9 banheiros:** - 06 banheiros químicos, 3 femininos e 3 masculinos incluindo serviço de limpeza e fornecimento de papel higiênico; - 02 banheiros químicos para portadores de necessidades especiais, 1 feminino e 1 masculino, incluindo limpeza e fornecimento de papel higiênico; - 01 banheiro químico para camarim incluindo serviço de limpeza e fornecimento depapel higiênico. **Diárias: 2**
3	**ESTRUTURA PARA SHOWS** **1 Palco:** tipo cobertura duas águas com lona, dimensões mínimas

	de 12x8x6m (ou superior), asa lateral de 1,5m, sistema de elevação tipo Sleeve, piso regulável de 0,60m a 0,90m, guarda-corpo lateral e fundo, escada com corrimão. Incluso 20 metros de estrutura Box Truss alumínio Q30 vertical, base quadrada, instalada nas laterais do palco, medidas internas de 1,50 x 6,00m para instalação de artes visuais; incluso ainda 21 metros de alumínio Q30 para testeira frontal do palco, com altura regulável, destinada à identidade visual. Inclui montagem, desmontagem, transporte, ART/ERT, atendimento ao rider técnico dos artistas e responsável técnico. **Diárias: 2**
4	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** Sistema de iluminação profissional completo (DMX, refletores LED, moving beam, mesa de controle, operador técnico e acessórios), devendo atender ao rider técnico das atrações artísticas contratadas, incluindo montagem, testes, operação e suporte técnico durante toda a programação. **Diárias: 2**
5	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** Sistema de sonorização profissional completo (line array, subgraves, console digital, microfones, periféricos cabeamento, operadores técnicos e acessórios), devendo atender ao rider técnico das atrações artísticas contratadas, incluindo montagem, testes, operação e suporte técnico durante toda a programação. **Devendo atender ao rider técnico das atrações artísticas contratadas.** **Diárias: 2**
6	**CAMARIM:** **01 Camarim**: Completo com tenda 5x5m, mobiliário, mesas, cadeiras, sofá, frigobar, água mineral, iluminação e alimentação/hospitalidade, decoração compatíveis com o rider técnico das atrações artísticas contratadas, previamente aprovadas pela Administração, incluindo abastecimento e manutenção. **Diárias: 2**
7	**PAINEL DE LED:** **01 Painel de LED**: medindo 6x3m, incluindo montagem, operação e suporte técnico durante todo o evento. **Diárias: 2**
8	**LOCAÇÃO DE GRADIL**: **60 peças de gradil metálico:** para isolamento e organização do evento, incluindo montagem e desmontagem, confeccionado em grades metálicas, altura mínima de 1,20m, comprimento de 2,00m por peça, acabamento pintado na cor alumínio ou galvanizado. **Diárias: 2**
9	**DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS:** Disponibilização de profissional para manutenção geral do evento, incluindo suporte operacional, manutenção elétrica e hidráulica durante montagem, realização e desmontagem, observadas normas técnicas da ABNT, com responsável técnico em elétrica **Diárias: 2**
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO** Prestação de serviços de apoio logístico, organização e orientação de público, com equipe de 20 pessoas por dia (mínimo 05 mulheres), uniformizados, com detector de metais, rádios

	comunicadores e crachás de identificação, durante toda a realização do evento. **Diárias: 2**
11	**LOCUTOR PROFISSIONAL** **1 Locutor**: para desempenhar atividades de comunicação durante a realização de todoo evento aprovado pelo município. **Diárias: 2**

1.2.2. Toda a estrutura e equipamentos deverão estar devidamente montadas e instaladas no local de apresentação do evento em até 24:00h (na sexta – feira, 09/10/2026) antes da data indicada para o evento;
1.2.3. A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, assim os encargosrelativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
1.2.4. Disponibilizar dentro da área de sua responsabilidade, todos os equipamentos de segurança necessários ao atendimento das normas aplicáveis;
1.2.5. Fazer e manter, às suas expensas, todas as condições de segurança do local;
1.2.6. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
1.2.6. Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assimpor danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;
1.2.7. Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta que faz parte integrante do presente termo;
1.2.8. Assumir inteira responsabilidade e às suas expensas, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento;
1.2.9. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes devício de construção, devendo, neste caso, notificar o Contratante desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
1.2.10 Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquerencargo social e trabalhista;
1.2.11. Realizar os eventos, de acordo com a programação apresentada.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
2.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da referida Lei, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
2.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços necessários à realização do evento, cuja execução demanda coordenação, compatibilidade operacional e

responsabilidade única pela montagem, funcionamento, suporte e desmontagem das estruturas e equipamentos, evitando-se dificuldades de gerenciamento, incompatibilidades entre fornecedores e riscos à adequada realização do Festival.

2.2. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, quando for o caso;

2.2.2. Valor unitário do item e valor total global, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

2.2.3. Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

2.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

2.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

2.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

2.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

3. DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.2 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução integral dos serviços objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, montagem, realização e desmontagem da estrutura do evento.

3.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela Administração, sendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas até a sua conclusão.

3.4. Da vinculação ao Convênio

3.4.1. A execução contratual deverá observar a vigência e os prazos estabelecidos no Convênio de Saída nº 1271003424/2026/SECULT e no respectivo Plano de Trabalho nº 001734/2026, de forma a assegurar que a execução do objeto e das despesas dele decorrentes ocorram em conformidade com o instrumento convenial.

3.4.2. Eventuais alterações que possam repercutir no objeto, nas metas, nos valores, no cronograma de execução ou na aplicação dos recursos vinculados ao Convênio deverão observar previamente as regras estabelecidas no instrumento convenial e as autorizações eventualmente exigidas pelo órgão concedente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.

4.1.1.2. A vedação não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o objeto poderá ser executado integralmente por empresa que atenda aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados que integrem o objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.2.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da responsabilidade pela execução global da contratação à empresa subcontratada.

4.2.3. A subcontratação não poderá abranger, total ou parcialmente, as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo que tenham sido utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional da contratada, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, previamente autorizada pela CONTRATANTE e juridicamente admitida.

4.2.4. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à fiscalização a identificação da empresa a ser subcontratada, a descrição dos serviços que serão subcontratados e os documentos que comprovem sua regularidade e capacidade para execução dos serviços, ficando a subcontratação condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

4.2.6. Em qualquer das hipóteses, facultativa ou obrigatória, a subcontratação deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da realização do evento.

4.3.2. A CONTRATADA deverá promover a adequada coleta e destinação dos resíduos decorrentes diretamente das atividades sob sua responsabilidade, não sendo permitido o descarte de materiais ou resíduos em vias públicas, áreas verdes, sistemas de drenagem ou locais inadequados.

4.3.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, equipamentos de maior eficiência energética e práticas destinadas à redução do desperdício de materiais e recursos naturais.

4.3.4. Ao término da desmontagem, a CONTRATADA deverá deixar as áreas utilizadas para instalação de suas estruturas e equipamentos limpas e livres dos materiais e resíduos decorrentes de sua atuação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

5.2- A execução do serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3.Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
5.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
5.7.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços contratados, verificando especialmente o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, horários de montagem e desmontagem, funcionamento das estruturas e equipamentos, disponibilização das equipes contratadas e atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
5.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.10. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do evento, inclusive eventuais atrasos, falhas na montagem, indisponibilidade de equipamentos, descumprimento das especificações ou quantitativos contratados e demais situações relevantes, para fins de atesto, eventual glosa e aplicação das sanções cabíveis.

6. PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.2 O pagamento advindo do objeto será efetuado à contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.
6.1.3. O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação dos serviços no período correspondente.
6.1.4. Havendo aplicação de descontos decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço, os valores correspondentes poderão ser glosados da fatura mensal da Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.
6.2. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
7.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.2.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;
7.2.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
7.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.2.6. Substituir os materiais e serviços que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo e com as exigências deste termo de referência, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.
7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidadeao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.9. Ficarão por conta do contratado, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: desembarque, ajudantes, capatazia, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários.
7.2.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
7.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudançasnos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência ou instrumento congênere;
7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
7.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.2.17. Manter equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente e devidamente habilitada durante a montagem, realização e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários ao evento.
7.2.18. Manter os equipamentos, estruturas e instalações em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de realização do evento, providenciando imediatamente reparo, substituição ou reforço sempre que necessário, sem custos adicionais para a Administração.
7.2.19. Disponibilizar responsáveis técnicos e operadores necessários à adequada utilização das estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e demais itens contratados, quando aplicável.
7.2.20. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com o instrumento convocatório, com a proposta apresentada e, no que couber, com as condições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1271003424/2026/SECULT e no respectivo Plano de Trabalho.
7.2.21. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos, comprovantes, relatórios, registros, notas fiscais e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços e à adequada prestação de contas dos recursos vinculados ao Convênio.
7.2.22. Manter, durante a execução contratual, documentação comprobatória

suficiente para demonstrar a efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive registros fotográficos, comprovantes de execução, documentos fiscais e demais elementos que venham a ser solicitados pela fiscalização ou pelos órgãos de controle.
7.2.23. Observar as exigências de divulgação e identificação do Convênio de Saída aplicáveis aos serviços e estruturas objeto da contratação, quando determinadas pela CONTRATANTE, inclusive quanto à utilização da identidade visual oficial do Governo do Estado de Minas Gerais e demais elementos previstos no instrumento convenial.
7.2.24. Não realizar, por meio dos recursos vinculados ao Convênio, despesas ou serviços que não guardem relação direta com o objeto contratado e com as despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.1.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
8.1.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n° 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
8.1.7. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
8.2. Habilitação Jurídica
8.2.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
8.2.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.
8.3. Qualificação Econômica-Financeira
8.3.1. Certidão Negativa De feitos sob Falência expedida pelo Distribuidor da sede da

Licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação de serviços de organização, produção, infraestrutura ou apoio à realização de eventos de características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.4.2. Para as parcelas do objeto sujeitas à responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, especialmente montagem e instalação de estruturas e instalações elétricas, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução, os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, acompanhados da identificação do respectivo responsável técnico.

8.4.3. Os documentos de responsabilidade técnica deverão estar disponíveis à fiscalização antes da liberação das estruturas correspondentes para utilização.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 **-** O custo total estimado da contratação foi determinado por meio de pesquisa de preços realizadas pelo setor competente

10.2 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

10.2.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...", cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença comuma lucratividade adequada. Caso assim não proceda,esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantesa efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.*

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razõesdo princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimentolicitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (I) busca diminuir a assimetria de informações entre a administraçãoe o licitante e, dentre podemos citar: (II) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordocom os seus custos efetivos; (III) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; (IV) busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (V) fomenta a negociação; (VI) busca evitar oconluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Portanto o orçamento estimado da contratação não consta do Aviso, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1271003424/2026/SECULT, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, e o Município de Abaeté/MG, bem como com a respectiva contrapartida municipal, observadas as dotações orçamentárias consignadas para a execução do objeto.

Unidade: 02.15.05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Proj/Ativ. 13.392.0039.2061. Gestão e Fomento da Cultura e do Turismo
Elemento: 3.3.90.39.00
Ficha: 412 - Fonte: 1.701.000.3210

11.4. A execução financeira da contratação deverá observar as regras estabelecidas no Convênio de Saída nº 1271003424/2026/SECULT, inclusive quanto à movimentação

dos recursos, comprovação das despesas e prestação de contas.

12. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Vera Arruda
Secretária Municipal de Cultura e Turismo